



Quarta-feira, 24 de Abril de 2024

I Série – N.º 76

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 97/24 4102

Aprova o Acordo de Financiamento para a cobertura financeira do Projecto de Desenvolvimento do Sistema do Ensino Superior em Angola, para o aumento da oferta e acesso aos cursos e programas de Ensino Superior, a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o International Bank for Reconstruction and Development — IBRD, membro do Grupo do Banco Mundial, no valor de USD 150 000 000,00, a doação de USD 50 000 000,00, da Global Partnership for Education — GPE, para o apoio ao Projecto de Desenvolvimento do Sistema de Ensino Superior em Angola, e autoriza a Ministra das Finanças, em representação da República de Angola, com a faculdade de subdelegar, para assinar os referidos Acordos, bem como toda a documentação relacionada com os mesmos.

Despacho Presidencial n.º 98/24 4103

Autoriza a cessão da posição contratual e respectivas responsabilidades a favor da KEDACOM, no Acordo de Financiamento assinado entre o Estado Angolano e a empresa GSafety, no valor de USD 273 530 000,00, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para assinar o referido Acordo de Financiamento e toda documentação relacionada com o mesmo, em nome e representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 99/24 4104

Abre o Concurso Público para a Contratação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a realização das Actividades de Desenvolvimento, Implementação e Execução do Projecto PROÁGUA — Fase I, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a criação da Comissão de Avaliação do Concurso Público e aprovação das peças do Procedimento, bem como a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Concurso.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 83/24 4106

Aprova a integração da Área de Desenvolvimento Agogo na Área de Desenvolvimento Unificado do Bloco 15/06, e fixa o termo do período de produção da Área de Desenvolvimento Unificado para 8 de Março de 2045.

Decreto Executivo n.º 84/24 4107

Aprova a Declaração de Descoberta Marginal da Área de Desenvolvimento Punja do Bloco 3/05-A.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 83/24

de 24 de Abril

O Decreto n.º 84/06, de 1 de Novembro, concede à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, avaliação, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 15/06.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas, celebrou com o Grupo Empreiteiro do Bloco 15/06 um Contrato de Partilha de Produção através do qual, o mesmo assume todas as obrigações inerentes ao Contrato.

Considerando que, a Azule Energy Exploration Angola, na qualidade de Operador do Bloco 15/06 solicitou à Concessionária Nacional a inclusão da Área de Desenvolvimento Agogo na Área de Desenvolvimento Unificada do Bloco 15/06, bem como a uniformização do período de produção do referido Bloco.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do artigo 21.º do Decreto n.º 1/09, de 27 de Janeiro, que aprova o Regulamento das Operações Petrolíferas, determino:

1. É aprovada a integração da Área de Desenvolvimento Agogo na Área de Desenvolvimento Unificada do Bloco 15/06.

2. É fixado o termo do período de produção da Área de Desenvolvimento Unificada para 8 de Março de 2045.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Março de 2024.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(24-0153-B-MIA)

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 84/24

de 24 de Abril

O Decreto n.º 71/05, de 28 de Setembro, outorga à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de concessão do Bloco 3/05-A.

A Concessionária Nacional, considerando a estimativa de recursos recuperáveis inferiores a 300 milhões de barris e a Taxa Interna de Rentabilidade inferior a 15%, calculada com base nos termos actuais, constatou a marginalidade da área de desenvolvimento Punja do Bloco 3/05-A.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do artigo 14.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 6/18, de 18 de Maio, que define os Incentivos e o Procedimento para a Adequação dos Termos Contratuais e Fiscais Aplicáveis às Zonas Marginais Qualificadas, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação do contrato)

É aprovada a Declaração de Descoberta Marginal da Área de Desenvolvimento Punja do Bloco 3/05-A.

ARTIGO 2.º (Incentivos fiscais)

É aprovada a atribuição dos seguintes incentivos fiscais:

- a) Amortização das despesas de desenvolvimento — 3 anos;
- b) Limite de Petróleo Bruto para a Recuperação de Custos — 80% para os primeiros 4 anos e 65% a partir do 5.º ano;
- c) Imposto sobre o Rendimento do Petróleo — 25%;
- d) Prémio de investimento — 1,20.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Março de 2024.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

(24-0153-C-MIA)